



PA 169/2025

EDITAL 003/2025

CHAMADA PÚBLICA

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – RECURSOS PNAE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 08 do mês de setembro do ano de 2025**, na sala do setor de licitações, localizada na Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, Chuvisca/RS, se reunirão a Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 025/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, com vista à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar nos termos do art. 14 da Lei Federal 11.947/09 e Resolução 26/13 e 04/2015 do FNDE, suas alterações e legislação pertinente, conforme o presente Edital de Chamada Pública.

I. DO OBJETO:

O presente tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios – PNAE, de origem da agricultura familiar para utilização na alimentação escolar de alunos da rede municipal de ensino, período de setembro de 2025 a março de 2026, conforme descrito no Anexo I, deste: Relação de Produtos Alimentícios – Hortifrutigranjeiros.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar e apresentar propostas agricultores familiares e empreendedores rurais, organizados em grupos formais (organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), grupos informais (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos) e fornecedores individuais (detentores de DAP Física).

III. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamada por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 02 (dois) dias contados da publicação deste.

IV. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados poderão efetuar a entrega da manifestação de interesse (anexo III, deste) no período de 27/08/2025 até o dia 05/09/2025, no horário de expediente, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sítio a Avenida 28 de Dezembro, nº 3000, Bairro Centro, Chuvisca/RS.

V. DA DOCUMENTAÇÃO:

Na sessão pública de recebimento de propostas o interessado deverá apresentar:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

1. Se pessoa física:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) Talão de Produtor;
- d) Declaração de Idoneidade (Anexo IV)
- e) Certidão de Aptidão (Anexo II).
- f) Extrato da DAP pessoa física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

Parágrafo Único: Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação no momento da inscrição.

2. Se pessoa jurídica (Cooperativa e/ou Associação):

2.1 – Documentos Relativos à Habilidade Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal N° 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública e declaração de menor, conforme modelo – ANEXO V, deste.

2.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (CGC/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE e Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;
- e) Certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11).

2.3 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (Ativo Circulante maior que Passivo Circulante), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da entrega dos envelopes.

Parágrafo Único: Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação no momento da inscrição.

VI. DO FORNECIMENTO:

O produtor poderá ser credenciado para o fornecimento total ou parcial, devendo esclarecer na proposta o seu interesse. Lembrando que o limite individual de venda por DAP do agricultor é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VII. DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS:

A proposta deverá ser clara e apresentar: descrição de cada item com quantidade, valor unitário, valor total, prazo de validade e a expressão: entrega conforme edital.

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em grupos, com a seguinte ordem de prioridade para seleção: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do país.

VIII. DA ENTREGA:

Depois de homologado e contratado este procedimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo encaminhará a “Requisição de Compras” aos produtores credenciados, ao longo dos meses da contratação. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação quinzenal ou outra a critério da Secretaria, sem quaisquer ônus adicionais ao comprador.

O produtor credenciado será responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até os 03 (três) pontos de entrega:

- 1º Ponto - Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia, sítio a Estrada RS 350, km 30, 5.115, neste Município;
- 2º Ponto- Escola Municipal de Ensino Fundamental Arlindo Bonifácio Pires, sítio na Estrada da Costa do Sutil, localidade de Capela São Pedro, neste Município.
- 3º Ponto - Escola Municipal de Ensino Infantil Sonho de Criança, sítio a Avenida 28 de Dezembro, s/n, neste Município

A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

A Secretaria Municipal da Saúde e/ou Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente, por meio de técnico habilitado, se solicitado pela SMECDT, acompanhará a entrega dos produtos perecíveis, podendo rejeitá-los de pronto, quando for o caso, na hipótese de que não sejam recomendados para consumo humano.



IX. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O Produtor credenciado deverá até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento, protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a Nota Fiscal de Produtor com discriminação dos produtos fornecidos, com efetivo recebimento da Secretaria.

O Contratante efetuará o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura até o 10º (décimo) dia útil do protocolo da mesma, somente via movimentação eletrônica.

O pagamento será através dos recursos do PNAE, dotação orçamentária 1176, vínculo 552 - transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A apresentação dos documentos por parte dos interessados implica a total concordância com as condições deste Edital de Chamada Pública, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

Fica facultado aos membros da Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase deste procedimento de credenciamento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do mesmo, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

As despesas decorrentes do presente Edital correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

XI. DOS ANEXOS:

São anexos deste Edital:

Anexo I – Relação de Hortifrutigrangeiros e quantidades;

Anexo II – Certidão de Aptidão;

Anexo III – Manifestação de Interesse;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade Pessoa Física;

Anexo V – Declaração de Idoneidade Pessoa Jurídica;

Anexo VI – Modelo de Proposta

Anexo VII- Minuta de Contrato

Chuvisca/RS, 27 de agosto de 2025.

Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

ANEXO I

(este documento é parte integrante do Edital 003/2025)
RELAÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar P/alimentação Escolar

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Ref.
001	Kg	450	POLPA DE FRUTAS - 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (abacaxi, morango, laranja, uva e etc.), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis. Cotação em Kg.	R\$ 33,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 003/2025)

CERTIDÃO DE APTIDÃO

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, por seu representante legal, CERTIFICA que (NOME), CPF nº....., Produtor Rural da localidade de....., interior deste Município, CGC/TE, está apto ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação de escolares da rede municipal de ensino.

Chuvisca/RS, dede 2025.

Representante da SAMA
Sec. Mun. da Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 003/2025)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

(NOME) CPF nº
....., Produtor Rural da localidade de, interior deste Município,
CGC/TE, DECLARA seu interesse em participar do procedimento regulamentado
pelo Edital 003/2025, Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para
alimentação de escolares da rede municipal de ensino.

Chuvisca/RS, dede 2025.

Nome do declarante
Nº da Carteira de Identidade



ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 003/2025)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(NOME DO PRODUTOR RURAL)....., CPF nº, produtor rural da localidade de(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que em obediência ao artigo 63, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chuvisca/RS,de.....de 2025.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

ANEXO V

(este documento é parte integrante do Edital 003/2025)
Somente pessoas jurídicas

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF),
com sede na(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei,
que:

- a) Até a presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de.....de 2025.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Represente Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração
juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de
CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

ANEXO VI

(este documento é parte integrante do Edital 003/2025)

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO PROPONENTE:

- NOME:
- CPF ou CNPJ:
- CGC/TE:
- ENDEREÇO:
- FONE:
- E-MAIL:
- RESPONSÁVEL LEGAL:
- BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORENTE:
- VALIDADE DA PROPOSTA:

Item	Descrição Específica do Gênero Alimentício	Unidade	Quant.	Valor
			TOTAL	R\$

Chuvisca/RS,de.....de 2025.

Nome do proponente
Nº da carteira de identidade



ANEXO VII

(este documento é parte integrante do Edital 003/2025)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHUVISCA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001-10, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **MÁRCIO SIDINEI KONFLANZ**, brasileiro, casado, portador do RG 4072966321 e CPF 948.815.450-00, com domicílio na Avenida 28 de Dezembro, 3545, Centro, neste Município, CEP 96.193-000, fone 0800 090 1025, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e o Produtor Rural....., agricultor, portador do CPF, residente e domiciliado na localidade de, interior deste Município, CGC/TE, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar descritos na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 067/2025, no que dispõem o art. 14 da Lei Federal 11.947/09 e Resolução 26/13 e 04/2015 do FNDE, suas alterações e legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios PNAE oriundos da agricultura familiar conforme documento anexo: Relação de Produtos Hortifrutigranjeiros – Anexo I

Parágrafo Único: as quantidades atendem previsão de consumo para o período de setembro/2025 a março/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de R\$, aceitos pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias do recurso PNAE.

CLÁUSULA QUARTA

Do Pagamento:

O **CONTRATADO** até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, deverá protocolar junto à Administração Municipal a Nota Fiscal de Produtor.

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor constante da Nota Fiscal de Produtor até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA

Da entrega:

A entrega dos produtos, objeto do presente instrumento, deverá ser realizada de acordo com a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, ao longo da vigência do mesmo, através de requisição de compra, observados os locais de entrega. Esta entrega será comprovada mediante a assinatura do servidor que efetuou o recebimento dos produtos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Direitos e das Obrigações

1. Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO, perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

2. Das Obrigações:

2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar todos os produtos de acordo com as especificações solicitadas e as cláusulas deste instrumento;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprove estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA

Da Inexecução do Contrato:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA

Da Rescisão:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Penalidades e das Multas:

O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atrasar a entrega do produto solicitado;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

• De 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

• De 5 % nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;

• De 3 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e

• De 2 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do material.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de no máximo, 02 anos;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de cometimento de falta grave, tais como entrega de produto de qualidade que venha a colocar em riscos a saúde de usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Eficácia e da vigência:

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial e terá vigência da assinatura do contrato até 31 de março de 2026 ou até que se esgotem os estoques contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, ____ de setembro de 2025.

Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal
Contratante

(Nome do Produtor Rural)
CPF:
Contratado